



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 047/2014 – D.R.H.  
PROGRAMA EMERGENCIAL Nº 002/2014**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA (FRENTE DE TRABALHO)**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão de obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania instituído pela Lei Municipal nº 1.822/2007 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.991/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.359/2013;

Considerando que o Programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional e renda para trabalhadores que façam parte da população desempregada residente no Município de Itapeçerica da Serra/SP,

QUE FARÁ seleção de 40 (quarenta) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional, e renda, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo:

**1. QUADRO DE ATIVIDADES**

<b>Atividade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Portadores de Necessidades Especiais</b>	<b>Egressos do Sistema Carcerário</b>	<b>Disponibilidade</b>	<b>Capacitação</b>	<b>Valor da Bolsa – Auxílio</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	*40	1	1	30 horas semanais	Até 6 horas semanais	R\$600,00 mais uma cesta básica

\*Total de vagas (incluindo as reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais e egressos do sistema carcerário)

**1.1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**1.1.** Do total das vagas previstas no quadro acima, havendo interessados e atividades compatíveis, serão destinadas:

- I – três por cento para portadores de necessidades especiais; e
- II – dois por cento para egressos do sistema carcerário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 2. DA CAPACITAÇÃO

**2.1.** As capacitações serão ministradas por órgãos municipais e entidades reconhecidas pela experiência na formação e qualificação de mão de obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

## 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1.** As inscrições serão realizadas nos **dias 16 e 17 de setembro de 2014**, na E.M. Padre Belchior de Pontes, localizada na Rua São João, 47, Centro, Itapeçerica da Serra, no horário das **9 às 16 horas**.

**3.2.** As condições para alistamento no Programa, mediante seleção simples, são:

- I - estar desempregado por um período igual ou superior a um ano;
- II - ter idade superior a dezoito anos;
- III - não ser beneficiário de seguro desemprego;
- IV - não ser beneficiário de aposentadoria ou benefício previdenciário de qualquer espécie;
- V - ser residente no Município de Itapeçerica da Serra no mínimo há dois anos ininterruptos;
- VI - somente será beneficiário do Programa uma única pessoa por núcleo familiar.

**3.3** Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- I - Carteira Profissional (cópia do número da carteira e do último registro de emprego);
- II - CPF;
- III - R.G.;
- IV - PIS; e
- V - comprovante de residência com CEP.

**3.4.** A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição do candidato.

**3.5.** Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social - PIS, deverá juntar uma declaração de que não está inscrito no referido Programa.

**3.6.** O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado, exclusivamente no local das inscrições, deverá ser conferida e assinada pelo candidato, onde declara sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

**3.7** Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem cívica e penais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

#### **4. DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**4.1.**No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação pela ordem, dos seguintes critérios:

- I - maiores encargos familiares;
- II - mulheres arrimo de família e com maior número de filhos dependentes;
- III - maior tempo desempregado; e
- IV - mais idade.

**4.2.**A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste Edital.

**4.3.**Compete a banca de inscrição a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação.

**5.2.**Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que atender aos quesitos previstos no item 4.1 deste Edital.

#### **6. DO INGRESSO**

**6.1.**A convocação do candidato será por telegrama, que determinará o local e o prazo para a apresentação.

**6.2.**O ingresso do Programa obedecerá a ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Prefeitura.

**6.3.**O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

**6.4.**Os bolsistas desenvolverão atividades de limpeza, conservação e manutenção de dependências escolares, jurisdicionais à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**6.5.** O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Comissão responsável e Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo bolsista.

**6.6.** Não haverá auxílio transporte, sendo que as atividades serão desenvolvidas preferencialmente nas proximidades da residência do bolsista.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1.** A jornada de atividades no Programa será de 6 (seis) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo 1 (um) dia destinado para curso de qualificação ou requalificação profissional ou alfabetização, totalizando uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

**7.2.** As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura do Município e os beneficiários.

**7.3.** Os alistados selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão do Programa.

**7.4.** A inexatidão das afirmativas e qualquer irregularidade nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Programa.

**7.5.** O bolsista será excluído do Programa quando verificada uma ou mais das seguintes situações:

- I - sendo apurada qualquer irregularidade nas informações da ficha de inscrição;
- II - não for considerado apto na avaliação médica para desempenho das atividades do Programa;
- III - por questões disciplinares e comportamentais; e
- IV - por cinco faltas, consecutivas ou alternadas, nas atividades desenvolvidas ou nos cursos, sem comprovação médica, judicial ou escolar.

**7.6.** As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência ou desligamento compulsório de bolsistas, poderão ser preenchidas imediatamente por outro candidato, observada a ordem de classificação e o critério de desempate previsto no item 4.1. deste Edital.

**7.7.** Todas as publicações oficiais referentes ao Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania serão feitas na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra e no site: [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**7.8.** Os benefícios concedidos com base na Lei Municipal nº 1.822/2007 terão a duração de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, considerando a data do 1º Edital de Convocação.

Itapeçerica da Serra, 01 de setembro de 2014

**Amarildo Gonçalves**  
**Prefeito**